



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8.762 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO  
INCISO IX DO ART. 130 DA  
LEI 5.819/03.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso IX, do artigo 130 da Lei 5819/2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 130 .....**

(...)

**IX** - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ou como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Empresário Individual, Sociedade Unipessoal Limitada ou Micro-Empresa Individual e, em qualquer situação, vedada a contratação com a Fazenda Pública ou em conflito de interesses com a Fazenda Pública, observados ainda os impedimentos e suspensões legalmente previstos.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de março de 2022.

FABIO DE  
OLIVEIRA BRANCO  
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO-49844210020  
DN: C+BR, O+ICP-Brasil, OU+Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU+RFB e-CPF A3, OU=(EM-  
BRANCO), OU=20985105500106, OU=presencial,  
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO;49844210020  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização:  
Data: 2022-02-17 16:57:11  
Font Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

16